



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 49/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação de nº 49/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o Despacho Homologatório evento retro, dos autos nº **202208000351508**, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ	16.628.132/0001-00
Endereço	Rua Guilherme, 1191, sala 5, Costa e Silva, Joinville/SC
CEP	89.218-501
Telefone	(47) 3025-4100

PREÇO REGISTRADO

Item	Qtde/ Unid	Especificação	Marca Modelo	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
4	375	Câmera de vídeo com microfone integrado (webcam) – homologada para utilização no Sistema DRS Audiências	MICROSOFT MODELO H5D-00013	R\$ 287,97	R\$ 107.988,75
12	125	Câmera de vídeo com microfone integrado (webcam) – homologada para utilização no Sistema DRS Audiências	MICROSOFT MODELO H5D-00013	R\$ 287,97	R\$ 35.996,25
Total					R\$ 143.985,00

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual aquisição de equipamentos de videoconferência, com a finalidade de auxiliar a realização de procedimentos processuais e administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Edital nº 49/2022 e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento não obriga este Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 49/2022 (Proad nº 202208000351508), ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo fornecedor registrado, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

CLÁUSULA QUARTA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA

Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito da seguinte forma:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor e Fiscal Demandante	Valdemar Ribeiro da Silva Júnior	Diretor de Divisão	Divisão de Suporte de Serviços de TI – Diretoria de Tecnologia da Informação	5087210
Fiscal Técnico	José Chaves de Melo Júnior	Diretor de Serviço	Núcleo de Registro Audiovisual de Audiências – Divisão de Suporte a Serviços de TI – Diretoria de Tecnologia da Informação	5103100
Fiscal Técnico	Vinícius de Carvalho Moreira Neves	Auxiliar Judiciário	Núcleo de Registro Audiovisual de Audiências – Divisão de Suporte a Serviços de TI – Diretoria de Tecnologia da Informação	5222714
Fiscal Técnico	Leandro Domingues Guimarães	Auxiliar Judiciário	Núcleo Técnico da Central de Serviços Divisão de Suporte a Serviços de TI – Diretoria de Tecnologia da Informação	5134382
Fiscal Técnico	Frederico Silvério Duarte	Auxiliar Judiciário	Núcleo Técnico da Central de Serviços Divisão de Suporte a Serviços de TI – Diretoria de Tecnologia da Informação	5132541

Parágrafo único. A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA SÉTIMA – Os objetos serão entregues conforme definido no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

Item	Prazo máximo para a contratada entregar o produto	Prazo máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento o Definitivo	Responsável I pelo recebimento provisório	Responsável pelo recebimento definitivo
Todos	60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	15 (quinze) dias corridos após o Recebimento Provisório	Divisão de Material e Patrimônio do TJGO.	Divisão de Suporte a Serviços de TI, vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação
Local de entrega: Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás / Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X Aparecida de Goiânia-GO – CEP 74985-211 / Horário de entrega: 9 às 11 h e 13 às 17 h/ Telefone: (62) 3018-8794 ou 8784/ Contato: Francisco, Elias ou Luiz Fernando				

CLÁUSULA OITAVA

Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o Órgão Gerenciador fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

V – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além daquelas previstas no Termo de Referência, atender, com pontualidade e presteza as chamadas do Órgão Gerenciador, nos termos estabelecidos no Edital nº 49/2022, seus anexos, bem como na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

§ 3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o Fornecedor Registrado será informado por meio eletrônico.

§ 4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Registrado, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 5º A solicitação do Fornecedor Registrado para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pela Administração, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§ 6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Fornecedor Registrado, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor Registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições deste instrumento, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa do Órgão Gerenciador à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Fornecedor Registrado deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos(às) seus(suas) colaboradores(as).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Fornecedor Registrado deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Fornecedor Registrado afirma que conhece e entende os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse da Administração, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diego Perez Alvarez

Licitec Tecnologia Eireli

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 638512615509 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000351508 (Evento nº 207)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2023 às 17:51

